

Artigo 4.º

Encargos

A obra de substituição das coberturas, dos blocos e de um recreio coberto, da Escola Básica Marquês de Marialva — Cantanhede tem um custo máximo estimado de 64.689,15 euros (sessenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e nove euros e quinze cêntimos), incluindo o IVA à taxa legal de 6 %, montante a ser transferido pela DGEstE para o MC, a coberto do presente Acordo de Colaboração, após comunicação pelo MC da conclusão dos trabalhos.

Artigo 5.º

Prazo

Os trabalhos de substituição das coberturas, dos blocos e de um recreio coberto, da Escola Básica Marquês de Marialva — Cantanhede, serão executados durante as férias letivas e deverão estar concluídos preferencialmente, antes do início do ano letivo 2014/2015, salvo, por motivos excecionais e devidamente justificados.

30 de julho de 2014. — Pela Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE), o Diretor-Geral, *José Alberto Moreira Duarte*. — Pelo Município de Cantanhede, o Presidente da Câmara, *João Carlos Vidaurre Pais de Moura*.

Homologo.

O Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, *João Casanova de Almeida*.

208245374

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E MUNICÍPIO DE ÍLHAVO

Acordo n.º 27/2014

Acordo de colaboração para a substituição de coberturas de fibrocimento na Escola Básica José Ferreira Pinto Basto — Ílhavo

A Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE), representada pelo respetivo diretor-geral dos Estabelecimentos Escolares, e a Câmara Municipal de Ílhavo (CM), representada pelo seu presidente, celebraram entre si o presente acordo de colaboração, ao abrigo do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, o que fazem nos termos seguintes:

Artigo 1.º

Objeto

O presente acordo de colaboração tem por objeto a substituição das coberturas dos blocos da Escola Básica José Ferreira Pinto Basto — Ílhavo, cujo código do agrupamento é 160994.

Artigo 2.º

Competências da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Compete à DGEstE garantir o financiamento da obra, nas condições estabelecidas no artigo 4.º

Artigo 3.º

Competências da Câmara Municipal

À Câmara Municipal compete proceder à realização e acompanhamento da obra de substituição das coberturas dos blocos da Escola Básica José Ferreira Pinto Basto — Ílhavo.

Artigo 4.º

Encargos

A obra de substituição das coberturas dos blocos da Escola Básica José Ferreira Pinto Basto — Ílhavo tem um custo máximo estimado de € 201 831,13, incluindo o IVA à taxa legal, montante a ser transferido pela DGEstE para a CM, a coberto do presente acordo de colaboração, após comunicação pela CM da conclusão dos trabalhos.

Artigo 5.º

Prazo

Os trabalhos de substituição das coberturas dos blocos da Escola Básica José Ferreira Pinto Basto — Ílhavo deverão estar concluídos até ao final do ano civil de 2014.

Pelos outorgantes foram assinados dois exemplares originais, ficando um exemplar na posse de cada um.

6 de novembro de 2014. — O Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, *José Alberto Moreira Duarte*. — O Presidente da Câmara Municipal de Ílhavo, *Fernando Fidalgo Caçoilo*.

Homologo.

O Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, *João Casanova de Almeida*.

208245439

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E MUNICÍPIO DE SANTA COMBA DÃO

Acordo n.º 28/2014

Acordo de colaboração para a substituição de coberturas de fibrocimento na Escola Básica de Santa Comba Dão

A Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE), representada pelo respetivo diretor-geral dos Estabelecimentos Escolares, e a Câmara Municipal de Santa Comba Dão (CM), representada pelo seu presidente, celebraram entre si o presente acordo de colaboração, ao abrigo do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, o que fazem nos termos seguintes:

Artigo 1.º

Objeto

O presente acordo de colaboração tem por objeto a substituição das coberturas dos blocos da Escola Básica de Santa Comba Dão, cujo código do agrupamento é 161792.

Artigo 2.º

Competências da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Compete à DGEstE garantir o financiamento da obra, nas condições estabelecidas no artigo 4.º

Artigo 3.º

Competências da Câmara Municipal

À Câmara Municipal compete proceder à realização e acompanhamento da obra de substituição das coberturas dos blocos da Escola Básica de Santa Comba Dão.

Artigo 4.º

Encargos

A obra de substituição das coberturas dos blocos da Escola Básica de Santa Comba Dão tem um custo máximo estimado de € 103 460,44, incluindo o IVA à taxa legal, montante a ser transferido pela DGEstE para a CM, a coberto do presente acordo de colaboração, após comunicação pela CM da conclusão dos trabalhos.

Artigo 5.º

Prazo

Os trabalhos de substituição das coberturas dos blocos da Escola Básica de Santa Comba Dão deverão estar concluídos até ao final do ano civil de 2014.

Pelos outorgantes foram assinados dois exemplares originais, ficando um exemplar na posse de cada um.

6 de novembro de 2014. — O Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, *José Alberto Moreira Duarte*. — O Presidente da Câmara Municipal de Santa Comba Dão, *Leonel José Antunes Gouveia*.

Homologo.

O Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, *João Casanova de Almeida*.

208245341